

**ATA DA 1ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA**

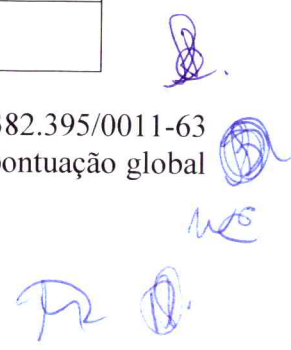
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, os senhores membros da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público: Marcello Eduardo Pascoal Rosa, representante da Sociedade Civil; Alessandra Cassemiro Pereira Patriota e Núbia dos Santos Paulino, representantes do Poder Executivo. Além de Bianca Idalina da Silva Oliveira e Wiliam Emanuel Rodrigues Silva, membros da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDCA, sendo o último nomeado para a lavratura da presente ata. Justificaram a ausência a membro da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Thelma Gouveia e a membro da Comissão de Apoio Érika dos Santos Pereira Ferreira. Destacando, que conforme deliberado na Sessão de Abertura, o membro Marcello Eduardo Pascoal Rosa está impedido de participar do julgamento da proposta da proponente Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, motivo pelo qual a referida análise será feita em uma segunda reunião estando presente as demais membras da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas apresentadas de acordo com a ordem de protocolo, tendo iniciado **pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, CNPJ nº 18.645.119/0001-87 com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table area.]

2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

A segunda proposta analisada foi da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, CNPJ: 62.382.395/0011-63 com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **99,66 (noventa e nove inteiros e sessenta e seis centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:





CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	4,66	A proposta poderia abranger um número maior de atendidos.
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	99,66 pontos	

A **terceira proposta** analisada foi do **Clube do Menor**, CNPJ: 19.089.580/0001-63, com proposta para o Eixo 2, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-

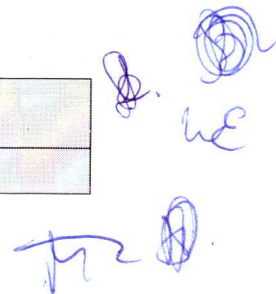
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

A quarta proposta analisada foi do **Projeto Santo Antônio - PROSSAN**, CNPJ: 05.369.990/0001-53, com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			





CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-

c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA n°.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

A **quinta proposta** analisada foi da **Comunidade de Ação Pastoral - CAP**, CNPJ: 19.132.299/0001-66, com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **95,33 (noventa e cinco inteiros e trinte e três centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

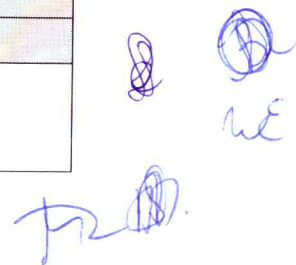
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária n°. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-

Handwritten signatures and initials in blue ink.

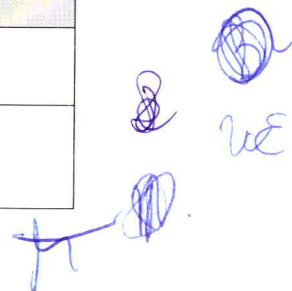
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	5,33	Proposta não apresenta o detalhamento da carga horária a ser executada.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA n°. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA n°.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	95,33 pontos	

A **sexta proposta** analisada foi da **Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria**, CNPJ nº 42.481.770/0001-43 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **78 (setenta e oito inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-



b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	3	Proposta não demonstra com clareza o local de execução.
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	0	Proponente não possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de sua sede.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-

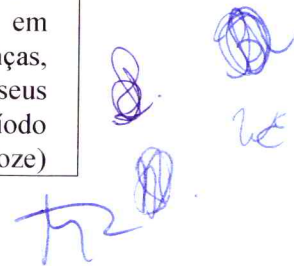


Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA n°.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	78 pontos	

*Destaca-se que a proponente Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria deverá indicar no período de interposição de recursos, ao qual eixo a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. A **sétima proposta** analisada foi da **Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA**, CNPJ n° 49.292.412/0001-31 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **65 (sessenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária n°. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	0	Proponente não apresentou documentos que demonstrem o espaço físico em que a proposta será executada.
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	0	Proponente não apresentou documentos que comprovem experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze)





CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

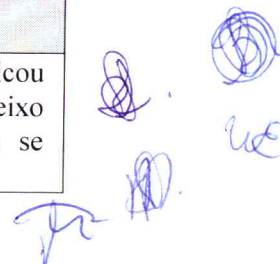
Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

			meses.
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	0	Proponente não possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de sua sede.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-

d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	65 pontos	

*Destaca-se que a proponente Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA deverá indicar no período de interposição de recursos, o eixo que a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. A **oitava proposta** analisada foi da **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações**, CNPJ nº 04.834.065/0006-06 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **85 (oitenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	0	Proponente não apresentou documentos que demonstrem o espaço físico em que a proposta será executada
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*

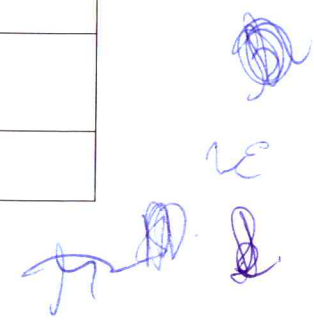


b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	85 pontos	

*Destaca-se que a proponente Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações deverá indicar no período de interposição de recursos, o eixo que a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. A **nona proposta** analisada foi da **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA**, CNPJ nº 16.524,054/0008-62 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **65 (sessenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	0	Proponente não apresentou documentos que demonstrem o espaço físico em que a proposta será executada
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	0	Proponente não apresentou documentos que comprovem experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-



d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	5	Proposta não demonstra o quantitativo de atendimentos a serem realizados.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	0	Proposta não demonstra o quantitativo de atendimentos a serem realizados
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	65 pontos	

*Destaca-se que a proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA deverá indicar no período de interposição de recursos, o eixo que a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. Terminada a 1ª reunião de análise e julgamento das propostas às quinze horas e cinquenta minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio.



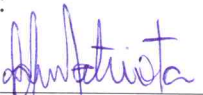


CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

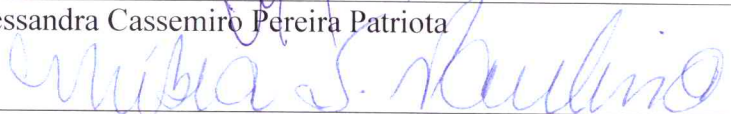
FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

Comissão – CMDCA:



Alessandra Cassemiro Pereira Patriota

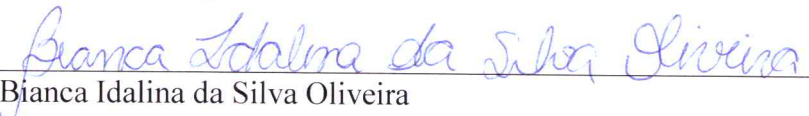


Núbia dos Santos Paulino



Marcello Eduardo Pascoal Rosa

Comissão de Apoio:



Bianca Idalina da Silva Oliveira



William Emanoel Rodrigues Silva